



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 001-E, DE 09/01/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.079 de 10/01/2020 LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$2.034.534,93 (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.034.534,93 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1289.4.4.90.51.00.....R\$1.500.534,93

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obras e Instalações

Cessão Onerosa – Pagamento Bônus Municipal

01.08.01.15.451.0030.1289.4.4.90.52.00.....R\$534.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Equipamentos e Material Permanente

Cessão Onerosa – Pagamento Bônus Municipal

TOTAL:.....R\$ 2.034.534,93

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 2.034.534,93 (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), referente aos recursos da Cessão Onerosa – Pagamento Bônus Municipal estabelecido pela Lei Federal n.º 13.885/2019.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 10 de janeiro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário